



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituraxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL N. ° 814, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), recursos este oriundo do Ministério da Saúde-Governo Federal.

Parágrafo único: Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados no atendimento ao "PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

Artigo 2°. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3°. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

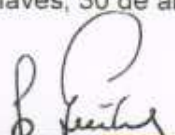
Unidade	02.207.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade	02.207.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	304	Vigilância Sanitária	
Programa	1004	Ações em Serviços de Saúde de Programa	
Atividade	2.065	MANUT ATIV VIGILÂNCIA SANITÁRIA C/ REC UNIÃO	
Dotação	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.400,00
Dotação	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 600,00

Artigo 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 753 de 29 de junho de 2007, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5°. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 773 de 29 de novembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Artigo 6°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2008.

  
José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal

